

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 90/2016

Processos Administrativos nº 4267/2016

Contratante – Município de Salto

Contratada – Elo Tech Tecnologia e Comércio Ltda-ME.

Objeto – fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidades Especializadas de Saúde (fisioterapia) Lotes: 01, 02, 03, 12, 33, 50, 51 e 64.

Referente – Pregão Presencial nº 43/2016

Valor Total – R\$ 29.220,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte reais).

Vigência – 30 (trinta) dias

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde**, o **Sr. Daniel Paulino Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.311.414-4 e CPF: 065.696.238-00, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado à **Elo Tech Tecnologia e Comércio Ltda-ME**, sediada a Rod Raposo Tavares, S/N – KM 99 BOX 152, bairro Vila Artura, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18.023-000, Telefone (15) 3357-3606, inscrita no CNPJ(ME) nº 20.748.707/0001-98 e Inscrição Estadual nº 669.847.346.110 - email: atendimentocorporativoelo@gmail.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Carlos Pires Mello**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 28.206.581-7 e do CPF nº 268.666.668-48, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidades Especializadas de Saúde (fisioterapia), com cota para ME e EPP, conforme descritivo abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Computador completo, conforme descritivo, anexo I	Positivo	D60	RS 2.180,00	RS 8.720,00
02	02	Impressora multifuncional laser, conforme descritivo, anexo I	Kyocera	FS 1020ME-P	RS 985,00	RS 1.970,00
03	06	No break, conforme descritivo, anexo I	RCCG	MaxControl	RS 465,00	RS 2.790,00
12	05	Aquecedor portátil, conforme descritivo, anexo I	Cadence	Auros	RS 144,00	RS 720,00
33	06	Bicicleta ergométrica, conforme descritivo, anexo I	Guga	GK1001	RS 1.750,00	RS 10.500,00
50	04	Escada 2 degraus, conforme descritivo, anexo I	Santa Luzia	2D	RS 160,00	RS 640,00

1

51	04	Escada 3 degraus, conforme descritivo, anexo I	Mor	3D	R\$ 230,00	R\$ 920,00
64	01	Máquina de gelo, conforme descritivo, anexo I	Polar	N15000B	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
						Valor Total: R\$ 29.220,00

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº43/2016, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Da Vigência

Cláusula Terceira:

3.1. A vigência da presente contratação é de 30 dias a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Quarta:

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 40.695,00 (quarenta mil seiscientos e noventa e cinco reais)**, sendo o pagamento efetuado em até 10(dez) dias, descontada a dezena, após ser devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebimento na Secretaria Municipal de Finanças.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 43/2016 e Contrato Administrativo n.º 90/2016.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2

4.7. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento, do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.07.449052.10.302.0205.2.050.05.300075 (dotação 736) da Secretaria de Saúde e serão de responsabilidade do Município de Salto.

Dos Prazos, das entregas e condições.

Cláusula Sexta:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde ao funcionário responsável pela área de suprimentos.

6.2. O prazo de entrega e de instalação dos equipamentos, quando for o caso, será de até 10 dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

6.3. A Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

6.4. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

6.5. Os produtos deverão ser entregues na Praça Álvaro Guião, nº 167 – Bairro da Estação – Salto/SP – Fone (011) 4028-2587, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h30 e 12h30 às 15h30.

6.6. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 6.2.

6.7. A contratada deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, para os equipamentos específicos da área médica, **juntamente com as entregas.**

6.8. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito

ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

6.9. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

Das Penalidades

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Das Disposições Gerais

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 43/2016.

8.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 43/2016.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Do Foro

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 29 de junho de 2016.

Daniel Paulino Evangelista

Secretário de Saúde

Contratante



Elo Tech Tecnologia e Comércio Ltda-ME

Contratado

Testemunhas:

1- Mauro Takanóri Okumura

2- Tatiane Cristina Semmler

**ANEXO I
DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

COTA RESERVADA PARA ME/EPP PARA OS LOTES: 01, 02, 03, 12, 33, 50, 51 e 64.

LOTE 01 – ITEM ÚNICO	Qtd.	
Computador completo	4	
Características física mínimas	Especificações mínimas	
PROCESSADOR	NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10	
MEMÓRIA RAM	4GB, DDR3, 1600 MHz	
DISCO RÍGIDO	MÍNIMO DE 500 GB	
TIPO DE MONITOR	NO MÍNIMO 18,5" (1366 X 768)	
MOUSE	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	
FONTE	COMPATÍVEL COM O ITEM	
SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 7 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR	
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES	
TECLADO	USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	
INTERFACES DE REDE	10/100/1000 e WIFI	
INTERFACES DE VÍDEO	INTEGRADA	
UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM	
SOFTWARE	PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2013 OU SUPERIOR	
ALIMENTAÇÃO	BIVOLT	
ADICIONAIS	DEVE VIR ACOMPANHADOS DOS CABOS DE FUNCIONAMENTO	
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES	

LOTE 02 – ITEM ÚNICO	Qtd.	
Impressora Multifuncional Laser	2	
Característica Física	Especificação	
PADRÃO DE COR	MONOCROMÁTICO	
MEMÓRIA MÍNIMA	16 MB	
RESOLUÇÃO MÍNIMA	600 X 600	
VELOCIDADE MÍNIMA	33 PPM	
CAPACIDADE MÍNIMA	100 PÁGINAS/ BANDEJA	

6

SCANNER	COMPATIBILIDADE PADRÃO TWAIN/PADRÃO WIA, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 X 1200 DPI
CICLO MÍNIMO	25.000 PÁGINAS/MÊS
INTERFACE	USB E REDE
FRENTE E VERSO	AUTOMÁTICO
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES
ALIMENTAÇÃO	BIVOLT
ADICIONAIS	CD DO SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS (BR), CARTUCHO/TONER E CABO DE ALIMENTAÇÃO

LOTE 03 – ITEM ÚNICO	Qtd.	
No Break (Para Computador)	6	
Característica Física	Especificação	
POTÊNCIA	1 KVA	
TENSÃO	ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT	
ALARMES	AUDIOVISUAL	
BATERIA INTERNA	01 SELADA	
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES	
ADICIONAIS	MANUAL EM PORTUGUÊS (BR)	

LOTE 12 – ITEM ÚNICO	Qtd.	
Aquecedor Portátil de Ambiente	05	
Característica Física	Especificação	
TIPO	ELÉTRICO, COM COMANDO POR 02 CHAVES DE ACIONAMENTO UNIPOLAR, SENDO QUE UMA LIGARÁ A VENTILAÇÃO E A OUTRA O AQUECIMENTO, COM POSIÇÕES PARA MÁXIMO E MÍNIMO NO AQUECIMENTO. POTÊNCIA MÁXIMA DE 1.200W.	
ALIMENTAÇÃO	BIVOLT	
OUTROS	O AQUECEDOR DEVERÁ VIR PROVIDO DE TERMOSTATO DE SEGURANÇA, QUE EM EVENTUAL EXCESSO DE TEMPERATURA, CORTA A CORRENTE AUTOMATICAMENTE, MANUAL EM PORTUGUÊS (BR)	

7

GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM NO MÍNIMO 03 REPRESENTANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO, SENDO PELO MENOS UMA NA REGIÃO DE SOROCABA/CAMPINAS.
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOTE 33 – ITEM ÚNICO	Qtd.	
Bicicleta Ergométrica Vertical	6	
Característica Física	Especificação	
OUTROS (ESPECIFICAR)	FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 08 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO. SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO, NO MÍNIM 120 KG.	
GARANTIA	MÍNIMA 12 MESES.	

LOTE 50 – ITEM ÚNICO	Qtd.	
Escada com 2 degraus	4	
Característica Física	Especificação	
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL	
DEGRAUS	FIXO	
GARANTIA	MÍNIMO DE 12 MESES	

LOTE 51 – ITEM ÚNICO	Qtd.	
Escada com 3 degraus	4	
Característica Física	Especificação	
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL	
DEGRAUS	FIXO	
GARANTIA	MINIMA DE 12 MESES	

LOTE 64 – ITEM ÚNICO	Qtd.	
Máquina para Produzir Gelo	1	

8

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO PARA FABRICAÇÃO DE GELO EM CUBOS, CAPACIDADE DO DEPÓSITO NO MÍNIMO 07 KG, DISPOSITIVO PARA RECICLAGEM DE ÁGUA, MANGUEIRA DE ÁGUA, CONDUTOR DE DESCARGA FLEXÍVEL, FILTRO DE ÁGUA
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 50 KG
ALIMENTAÇÃO	PREFERENCIALMENTE BIVOLT
OUTROS	MANUAL EM PORTUGUÊS (BR), ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PELO MENOS 03 PRESTADORES DE SERVIÇO, SENDO NO MÍNIMO 01 NA REGIÃO DE SOROCABA/CAMPINAS.
GARANTIA	MÍNIMO DE 12 MESES

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: ELO TECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 90/2016.

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE (FISIOTERAPIA). Lotes 01, 02, 03, 12, 33, 50, 51 e 64.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 29 de junho de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Daniel Paulino Evangelista / Secretário Municipal de Saúde

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: danielsalto@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Francisco Carlos Pires Mello / Empresário

E-mail institucional: atendimentocorporativoelo@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____